



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 642 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 694.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar por **“Superávit Financeiro”** às dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ 694.000,00 (Seiscentos e Noventa e Quatro Mil Reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, que se destina de aquisição de materiais de consumo e insumos, bem como, a contratação de prestação de serviços de pessoa física e jurídica, para a manutenção e funcionamento das atividades da atenção básica deste município de Araçuaí/MG, que serão incorporados na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 002 – Poder Executivo
Órgão: 005 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Serviços de Atenção Básica
Ação: 1030155052059 - Manutenção do Serviços de Saúde -
Atenção Básica

Ficha	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
338	33903000 – Material de Consumo	Fonte 2706 – Transferências Especial da União	R\$ 500.000,00
340	33903600 – Outros	Fonte 2706 – Transferências	R\$ 74.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Especial da União	
341	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 2706 – Transferências Especial da União	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			R\$ 694.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º da presente lei, serão utilizados recursos provenientes do **“superávit financeiro”** apurado na fonte **2706 – Transferências Especial da União**, no montante de **R\$ 694.000,00 (Seiscentos e Noventa e Quatro Mil Reais)**, conforme disposto no item I, artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 18 de setembro de 2023.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal